

Tamarana, 12 de março de 2026



Edição 2300 – Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 12 de março de 2026

Edição 2300 - Ano XXI- Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1629 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Revogam-se as Leis 216/2002, 223/2002 e 1590/2025, passando a denominar-se de "Centro Municipal de Educação Infantil Professora Eva Ramiro" o Centro de Educação Infantil localizado no Jardim Esperança, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam revogadas, integralmente, as Leis Municipais n° 216/2002; n° 223/2002; e n° 1.590/2025.

Art. 2° Passa a denominar-se de "Centro Municipal de Educação Infantil Professora Eva Ramiro" o Centro de Educação Infantil localizado no Jardim Esperança, neste Município.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 12 de março de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

AUTORIA DO LEGISLATIVO.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI 1630 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre normas gerais de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Tamarana, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E A PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Esta Lei estabelece normas gerais de incentivo e tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 170, inciso IX, e do art. 179 da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2° Para os fins desta Lei aplicam-se as definições de microempresa e empresa de pequeno porte constantes da legislação federal vigente.

Art. 3° O Município observará, em suas contratações públicas, o disposto na Lei Complementar n° 123, de 2006, e na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente quanto a:

- I — a possibilidade de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações de menor valor, conforme limites legais;
- II — a preferência de contratação em caso de empate, nos termos da legislação aplicável;
- III — a possibilidade de subcontratação e reserva de cotas, observados os parâmetros fixados em lei federal.

Art. 4° O Poder Executivo poderá adotar medidas complementares de incentivo às

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, n° 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

microempresas e empresas de pequeno porte, desde que compatíveis com a legislação federal e com a realidade orçamentária do Município.

Art. 5º A regulamentação desta Lei será feita por decreto do Poder Executivo, no que couber, para definir procedimentos específicos de aplicação e acompanhamento.

Art. 6º A execução desta Lei não implicará, por si só, aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado nem a criação de novos órgãos ou cargos na estrutura administrativa municipal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Projeto de Autoria:

Renan Leal Gonçalves

Anauto Souza de Gouvea

Edson de Souza

João Maria Claro dos Santos Neto

Mario Cesar Fabiano

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000

Tamarana, 12 de março de 2026



Edição 2300 – Ano XXI - Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 57/2026, de 12 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2396-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2399-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.001.20.608.24.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.001.20.608.24.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 12 de Março de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 12 de março de 2026



Edição 2300 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Nº 002 de 27/02/2026

CONTRATO Nº 047/2024 DE 26/03/2024

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

Segundo termo aditivo do contrato nº 047/2024 referente a Inexigibilidade nº 007/2024, Processo Administrativo 029/2024, celebrado entre o Município de Tamarana e Sr. Gilson Lima Almeida.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana-PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.XXX.XXX-4, inscrita no CPF sob o nº 864.XXX.XXX-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86.125-000.

LOCADOR: Sr. **GILSON LIMA ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.XXX.XXX-0 SSP/PR, inscrito no CPF 934. XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Cidade de Tamarana-PR.

**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo de vigência do Contrato nº 047/2024, da Inexigibilidade nº 007/2024, Processo Administrativo nº 029/2024, solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (C.I. nº 194/2026) e Parecer Jurídico (nº 082/2026), nos termos dos ajustes indicados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1 Fica aditado ao Contrato original, o aumento de 12 (doze) meses no prazo de vigência dos serviços, ficando o prazo do mesmo, após o aumento em 36 (trinta e seis) meses, tendo como nova data de vencimento o dia 26/03/2027.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 Fica aditado ao contrato original o aumento mensal de R\$ 125,54 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) passando o valor mensal do aluguel para R\$ 3.344,60 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com o reajuste do INPC acumulado de 12 meses de 3,20%, conforme Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis (C.I nº 30/2026). Com a prorrogação do contrato, inicia-se um novo período de vigência, e a quantidade autorizada para consumo ou execução retorna ao quantitativo originalmente estipulado, conforme tabela atualizada abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	R\$ Unt.	R\$ Total
01	12	Mês	Locação de imóvel do imóvel que será utilizado para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.	R\$ 3.344,60	R\$ 40.135,20
Valor Total				R\$ 40.135,20	

Tamarana, 12 de março de 2026



Edição 2300 – Ano XXI - Semanal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas da Ata originária.

2.2 E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 27 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Representante legal

GILSON LIMA ALMEIDA

CPF 934.XXX.XXX - 34

CONTRATADO

ARIANA ALMEIDA ROCHA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Evaristo Camargo, nº 856 - Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 3 de 4

Tamarana, 12 de março de 2026



Edição 2300 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referente ao Termo de Aditivo nº 002/2026, Contrato nº 047/2024, Inexigibilidade nº 007/2024 e Processo Administrativo nº 029/2024.
Setor de Contrato: Edvanda Camargo

Rua Evaristo Camargo, nº 856 - Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 07/2026

Súmula: Dispõe sobre aprovação da adesão de Emenda Parlamentar referente ao recurso destinado para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - emendas individuais 2026 – GND-3; Entidade Beneficiária Indicada: APAE de Tamarana.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada no dia 12/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão de Emenda Parlamentar referente ao recurso destinado para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - emendas individuais 2026 – GND-3; Entidade Beneficiária Indicada: APAE de Tamarana.

Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 12 de Março de 2026.

Carlos Eduardo Ramos
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 08/2026

Súmula: Dispõe sobre aprovação da adesão de Emenda Parlamentar referente ao recurso destinado para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – GND-4 - Entidade Beneficiária Indicada: APAE de Tamarana.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada no dia 12/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão de Emenda Parlamentar referente ao recurso destinado para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – GND-4 - Entidade Beneficiária Indicada: APAE de Tamarana.

Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 12 de Março de 2026.

Carlos Eduardo Ramos
Presidente do CMAS

Tamarana, 12 de março de 2026



Edição 2300 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO Nº 030/2026

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, Processo nº 030/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Rodeio e Locação de Estruturas em Comemoração ao dia do Índio na Sede da Terra Indígena Apucarantina para a festa que se realizará nos dias 16, 17, 18 e 19 de Abril de 2026, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min do dia 13/03/2026, até às 12h30min horas do dia 25/03/2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 13h00min do dia 25/03/2026.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 12 de Março de 2026.

Rosana de França Manzolli
Secretária Municipal da Fazenda

Tamarana, 12 de março de 2026



Edição 2300 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO Nº 031/2026

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026, Processo nº 031/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de itens para o churrasco que faz parte da tradição da Terra Indígena Apuacaraninha para a festa que acontecerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de Abril de 2026, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min do dia 13/03/2026, até às 12h30min horas do dia 26/03/2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 13h00min do dia 26/03/2026.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 12 de Março de 2026.

Rosana de França Manzolli
Secretária Municipal da Fazenda

Tamarana, 12 de março de 2026



Edição 2300 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação da Lei Municipal nº 1603, de 13 de novembro de 2025, veiculada no Diário Oficial do Município em 08 de dezembro de 2025, constatou-se erro material na numeração da lei.

Assim,

ONDE SE LÊ:

Lei nº **1603**, de 13 de novembro de 2025.

LEIA-SE:

Lei nº **1613**, de 13 de novembro de 2025.

Permanecem **inalteradas as demais disposições da lei.**

Tamarana, 13 de março de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 1 de 1



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa
Jornalista responsável: Ricardo Maia Barbosa (MTB 0058089/SP)
Secretaria Municipal de Fazenda
Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR
Telefone: (43) 3398-1995
Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br